





Processo: 1006001/2019  
LS:   
Data: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 1006001/2019

**1.0. OBJETO.**

1.1. Contratação Direta de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos e Apoio Técnico a Gestão da Informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução dos serviços, sendo necessária a contratação de mão de obra especializada.

2.3. Após análise das três cotações de preços obtidas pela Câmara, foi escolhida a que apresentou o menor preço, sendo vantajosa para a administração da Câmara, conforme planilha abaixo:

UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
Meses	Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos e Apoio Técnico a Gestão da Informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.	06	2.500,00	R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
<b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b>				
01	Digitalização de procedimentos licitatórios, contábeis, leis, projetos de leis, processos administrativos da Câmara Municipal.			
02	Apoio técnico em Gestão da Informação na divulgação dos Projetos, Leis, Requerimentos, Publicação de Atos Administrativos em meios específicos respeitando a Lei da Transparência.			

**3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no



Processo:	1006001/2019
FLS:	21
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

3.3. Regime de execução: empreitada por menor preço global.

#### **4.0. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **5.0. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **6.0 - DA VIGÊNCIA**

6.1 - - A vigência do instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



Processo:	1006001/2019
FLS:	22
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

## **7.0 - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **9.0 - DAS PENALIDADES**

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **10. DO VALOR E REAJUSTE**

10.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a ser pago imediato, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Processo:	1006 001/ 2019
FLS:	23
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

## 11.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019:

Atividade **ORGÃO**: 01 - CÂMARA MUNICIPAL,

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0101; CÂMARA MUNICIPAL.

**PROJETO/ATIVIDADE**: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA**: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

## 14.0 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24. inciso II. da Lei 8. 666. De 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 18 de Junho de 2019.

*Vanessa de Sousa Viana*  
**Vanessa de Sousa Viana**  
Coordenadora de Compras e Coletas

Nos termos do Art. 7º da Lei 8.666/93. **APROVO** o Presente Termo de Referência, pois o mesmo encontra-se adequado às seguintes exigências legais.

Data

18 / 06 / 2019

*Maysa Eliseth C. Morais*  
**Maysa Eliseth Carvalho Morais**  
Vereadora/Presidente